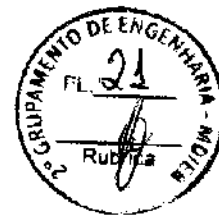


Manaus – AM, 07 de junho de 2021.




Elaborado por:


ISRAEL FEITOZA DA SILVA - 1º Ten

Sect COE/2º Gpt E

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. Considerando o disposto no art. 7º, §2º, I, da Lei 8.666/93, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade dos serviços nele propostos, à medida que a partir da concretização de tais objetivos, o Centro de Operações de Engenharia - COE terá condições de coordenar a execução da empreitada em tela, bem como a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC - poderá conduzir o processo para contratação de empresa especializada.
2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais anexos.
3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da contratação por **Inexigibilidade** de licitação, com base no art. 25, Inc. I da Lei nº 8.666/93.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 001-DEC, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Aprova a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica.



O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 100 das Instruções Gerais para Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o inciso III do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 368, de 9 de julho de 2003 e ainda pelo prescrito no art. 20 e 37 das Instruções Reguladoras para Emprego Sistemático da Informática no Exército Brasileiro - IREMSI (IR 13-07), aprovadas pela Portaria nº 026-DCT, de 31 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Adoção do Programa Aplicativo COMPOR 90, no âmbito do DEC, de suas OMDS e OM sob vinculação técnica, para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Norma para Adoção do Programa Aplicativo (software) COMPOR 90

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Norma tem por finalidade regular a adoção de programa aplicativo para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação do Departamento de Engenharia e Construção, de todas as suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas e Organizações Militares sob vinculação técnica.

CAPÍTULO II

GENERALIDADES

Art. 2º Fica aprovado o programa aplicativo (software) denominado COMPOR 90 para uso nas atividades de acompanhamento da execução e na elaboração, análise e auditoria de orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia, na esfera de atuação deste Departamento, de todas as suas OMDS e OM sob vinculação técnica.

Art. 3º O programa aplicativo, de propriedade intelectual legal da empresa NOVENTA TI, CNPJ 22.152.318/0001-20, será adquirido, distribuído e usado em conformidade com a legislação brasileira em vigor, em particular aquelas relativas ao uso de software e de informática.

Art. 4º Caberá a cada OMDS, respeitando suas peculiaridades, a gestão sobre a aquisição, distribuição e controle do programa aplicativo para as suas respectivas OM vinculadas tecnicamente e participantes da estrutura DEC.

Parágrafo Único. A aquisição do programa aplicativo e de seu correspondente suporte técnico de que se trata o caput, preferencialmente, deverá ser realizada centralizadamente, visando minimizar os custos para a Administração Pública.

Art. 5º Será criada uma comissão de caráter permanente no âmbito do DEC e suas OMDS para normatizar, padronizar e integrar procedimentos, dados e informações no uso do programa aplicativo, visando maximizar a produtividade das atividades relativas a orçamentos, garantindo completo intercâmbio de projetos, orçamentos, composições de serviços e insumos entre todas as OM participantes da estrutura DEC.



§ 1º Esta comissão, que deverá ser publicada em Boletim do DEC, será formada por pelo menos um militar técnico integrante e indicado por cada uma das OMDS, selecionados dentre aqueles que tenham funções específicas relativas à área de orçamento ou de acompanhamento de obras.

§ 2º Caberá a esta comissão tratar oficialmente com a empresa Noventa TI os requisitos e as condições de evolução técnica do programa aplicativo, para atender necessidades relativas às peculiaridades da Engenharia Militar e dos Órgãos que a compõe.

§ 3º Caberá a esta comissão propor ao Chefe do DEC as ações necessárias para que os órgãos de formação técnica em Engenharia de Fortificação e Construção e de Elétrica adotem este programa aplicativo em suas grades curriculares visando preparar o futuro oficial no uso do programa aplicativo com o qual irá trabalhar nas OM vinculadas à estrutura do DEC.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006.

Designação para participação em intercâmbio de informações doutrinárias.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (VANA), relativo ao ano de 2006, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participar do Intercâmbio Doutrinário sobre Operações de Resistência (Atv X 06/111), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina, no período de 21 a 24 de novembro de 2006:

- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do COTER;
- Ten Cel Inf RICARDO RODRIGUES FREIRE, da ECEME; e
- Ten Cel Inf GILBERTO BARBOSA MOREIRA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.



Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

Comando do 2º Grupamento de Engenharia
A/C: Feitoza

Submetemos à apreciação de V.Sra. nossas condições comerciais e técnicas visando renovação da manutenção do Sistema Compor 90.

MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:

A manutenção lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

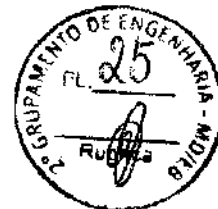
Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 Li Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90 Li Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 Li Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Li Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

**INVESTIMENTO:**

Produtos/Serviços	Período	Valor Unitário	Valor Total
Renovação da manutenção de 4 (Quatro) cópias do sistema Compur 90 versão monousuário	12 Meses	R\$2.378,25	R\$9.512,98
Licença direito de uso do sistema 90 Compur Planejamento e Planejamento de Obras On p. lise (001 ao 001 Acesso) Prazo Determinado	12 Meses	R\$3.755,47	R\$3.755,47
Total:	—	—	R\$13.268,45

FORMA DE PAGAMENTO:

Em uma parcela com o vencimento previsto para 30 dias após aprovação desta proposta conforme empenho.

REAJUSTE:

Renovado o presente Contrato em relação aos serviços de manutenção e suporte (caso efetivamente contratados), renova-se o prazo de prestação destes serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e conseqüentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de manutenção e suporte, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação IGP-M.

CONSIDERAÇÕES:

O empenho correspondente à esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:

90 Tecnologia da Informação Ltda.

Rua Andaluzita, 131 – 9o. Andar

Bairro: Carmo

Belo Horizonte – MG

CEP: 30310-030

CNPJ: 22.152.318/0001-20

INSC. EST. Isento

Responsáveis: Marcílio José Alpino e Pio Soares Canedo Júnior

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 31/07/2021

Atenciosamente,

Marcílio Júnior

Departamento Comercial



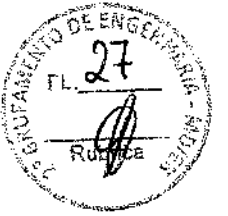
Página de assinaturas

Marcílio Júnior
90ti
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 27 Apr 2021
15:36:08 | | Marcílio José Alpino Júnior criou este documento. (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) |
| 27 Apr 2021
15:36:12 | | Marcílio José Alpino Júnior (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) visualizou este documento por meio do IP 201.17.210.65 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 27 Apr 2021
15:36:14 | | Marcílio José Alpino Júnior (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) assinou este documento por meio do IP 201.17.210.65 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |





MINISTÉRIO DA DEFESA		PARTICIPANTES:			
EXERCÍCIO BRASILEIRO		1 - 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		2 -			
(2º Gpt E Cnst/1970)		3 -			
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO					
MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	1	2	3
1	RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 - VERSÃO MONOUSUÁRIO - PERÍODO DE 12 MESES	4	R\$ 9.512,98	R\$ -	R\$ -
2	LICENÇA DIRETO DE USO DO SISTEMA 90 COMPOR ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DE OBRAS ON PREMISE (001 AO 001 ACESSO) - PERÍODO DE 12 MESES	1	R\$ 3.755,47	R\$ -	R\$ -

MANAUS, AM, 27 DE ABRIL DE 2021.


FLÁVIA DA SILVA LZEIRO - 3º SGT STT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO MÉDIO
1	Renovação da manutenção de cópia do sistema Compor 90 na versão monousuário	UND	1	R\$ 2.290,00	R\$ 1.986,87	R\$ 2.138,44
2	Aquisição de licença de uso do software Compor 90 na versão monousuário	UND	1	R\$ 3.265,63	R\$ 3.788,26	R\$ 3.526,95

A presente pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa 73/2014-SEDGGD/ME, de 5 agosto de 2020, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

Neste sentido, foi tentado priorizar os dois primeiros parâmetros previstos na IN 73/20, a saber, Painel de Preços e contratações similares de outros entes públicos, conforme prevê os art. 5º, incisos I e II.

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando o parâmetro de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

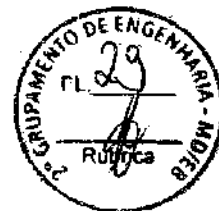
Observa-se que o Índice Geral de Preços (IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses foi de 32,04%, justificando assim os valores cobrados para aquisição e renovação do software Compor 90. Portanto, os valores cobrados pela empresa 90 Tecnologia da Informação são compatíveis com o valor de mercado.

Manaus-AM, 16 de junho de 2021.


ISRAEL FEITOZA DA SILVA – 1º TEN
Sect COE/ Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1ª Cla Esp E Cust/1967)
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR



CONTRATO Nº 43/2020 – 6º BEC
Processo NUP 64044.006934/2020-83

CONTRATO DE AQUISIÇÃO
TEMPORÁRIA E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O 6º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO E A EMPRESA 90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), sob o CNPJ Nº 07.534.932/0001-63, com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1.037, Mecejana, Boa Vista, RR, CEP: 69.304-000, representada neste ato pelo Sr Ten-Cel CARLOS EVANDO DOS SANTOS, carteira de identidade nº 011157074-3 M Def/EB e CPF nº 201.719.958-30, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU Nº 115, de 17 de julho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.152.318/0001-20, sediada na Rua Andaluzita, 131, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.310-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PIO SOARES CANEDO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 759729, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 330.797.066-68, tendo em vista o que consta no processo supracitado e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 4/2020 – 6º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso, pela contratada em favor da contratante, dos softwares especificamente discriminados abaixo, softwares estes de propriedade única e exclusiva da contratada, em caráter não exclusivo e intransferível, pelo prazo determinado de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do presente Termo de Contratação, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o nº 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

2.1. A prestação de serviços de licença de uso do software objeto deste Contrato compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalva-

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #b6abdc00e86558f4b6ecf690c666f4f32bc0112eedd385d54043c98daa4f86fc
<https://painel.autentique.com.br/documentos/ff46371e15c33f6ae06e4f4407f980a948df21c273e0469c8>





dos os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças acima citado.

2.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR90 na versão multiusuário com 3 (três) acessos simultâneos em rede	1	R\$ 5.482,70	R\$ 5.482,70
2	Fornecimento de licença de uso do software COMPOR90 na versão monousuário com 1 (um) acesso local	3	R\$ 3.265,63	R\$ 9.796,89
TOTAL				R\$ 15.279,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1. O valor global dos serviços, objeto deste Contrato, é de R\$ 15.279,59 (quinze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 10/12/2020 e encerramento em 09/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160353

Fonte: 0263392520

Programa de Trabalho: 173940

Elemento de Despesa: 40.90.40

PI: MT01069

NE: 2020NE800439

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA

4.1. A licença de uso objeto da presente proposta é outorgada à contratante pelo período de 1 (um) ano, de acordo com o número máximo de acessos simultâneos e demais termos e condições previstas na presente proposta e respectivo Contrato em caráter não exclusivo e intransferível, contado da data de adesão ao “Contrato de Prestação de Serviços de Licença de Uso de Software por prazo determinado e outras avenças”.

4.2. Na eventualidade da contratante demandar a utilização do software por número de acessos simultâneos superior ao efetivamente contratado, deverá o mesmo necessariamente contratar licença de uso adicional, mediante a assinatura do Termo de Contratação, em separado.

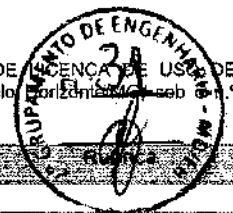
4.3. Renovação e Reajuste Contratual: Finda a vigência contratual acima assinalada e não havendo manifestação formal em sentido contrário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer das partes, renovar-se-á mediante Termo Aditivo de Contrato firmado entre as partes, pelo mesmo prazo designado, sendo os valores previstos no Termo de Contratação reajustada pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

4.4. Garantia de Suporte e manutenção: A prestação de serviços de licença de uso do software objeto desta proposta compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim consi-



TERMO DE CONTRATAÇÃO N.º PD0010566

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, 01513153.



QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social	90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CNPJ	22.152.318/0001-20		
Endereço	Rua Andaluzita, n.º 131	Complemento	9.º Andar	Cx. Postal	
Bairro	Carmo	Cidade	Belo Horizonte	UF	MG
CEP	30.310-030	Telefone	(31) 2101-9090		
Site	www.noventa.com.br		E-mail		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)

Razão Social/Nome	6º Batalhão de Engenharia de Construção	CNPJ/CPF	07.534.932/0001-63		
Inscrição Estadual	Isento	Inscrição Municipal			
Representante Legal	Sgt Lacerda	Contato Principal	(95) 4009-9904 - sectec@6bec.eb.mil.br		
Telefone Cliente	(95) 4009-9904	E-mail Envio Nota	sectec@6bec.eb.mil.br		

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço	Av. Capitão Ene Gargez, 1037	Bairro	Mecejana		
Complemento		Cidade	Boa Vista		
UF	RR	CEP	69304-000		

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso, pela NOVENTA em favor do CLIENTE, do(s) software(s) especificamente(s) delimitado(s) no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, software(s) este(s) de propriedade única e exclusiva da NOVENTA, em caráter não exclusivo e intransferível, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

A prestação de serviços de licença de uso do software objeto deste Contrato compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO SOFTWARE LICENCIADO AO CLIENTE

Software Licenciado	N.º Acessos Simultâneos	Quantidade	Relação de Módulos incluídos no Software Licenciado	Valor
90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (PD)	3	1	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO	R\$5.482,70
90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (PD)	1	3	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO	R\$9.796,89

Vigência do Contrato de 01 (um) ano.

CONSIDERAÇÕES PROPOSTA

A licença de uso objeto da presente proposta é outorgada ao CLIENTE pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o número máximo de acessos simultâneos e demais termos e condições previstas na presente proposta e respectivo Contrato em caráter não exclusivo e intransferível, contado da data de adesão ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

Na eventualidade do CLIENTE demandar a utilização do software por número de acessos simultâneos superior ao efetivamente contratado, deverá o mesmo necessariamente contratar licença de uso adicional, mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO, em separado.

Renovação Automática e Reajuste Contratual: Finda a vigência contratual acima assinalada e não havendo manifestação formal em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, renovar-se-á automaticamente o contrato firmado entre as partes, pelo mesmo prazo designado, sendo os valores previstos no TERMO DE CONTRATAÇÃO reajustada pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

Garantia de Suporte e manutenção: A prestação de serviços de licença de uso do software objeto desta proposta compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Data Início	Data Término	Nº Parcelas	Valor Parcelas	Total
Licença direito de uso do sistema 90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (001 ao 003 Acesso)	30/04/2021	30/04/2021	1	R\$5.482,70	R\$5.482,70
Licença direito de uso do sistema 90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (001 ao 001 Acesso)	30/04/2021	30/04/2021	1	R\$9.796,89	R\$9.796,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O CLIENTE reconheça que os serviços de licença de uso compreendem, além da utilização regular do sistema pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o designado no Contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como a manutenção e suporte eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO.

* Outros serviços de tecnologia da informação porventura demandados pelo CLIENTE, a exemplo de serviços NÃO CONTEMPLADOS ou que ultrapassarem a garantia do sistema, bem como serviços de implantação, capacitação, customização, desenvolvimento, consultoria, dentre outros, não estão incluídos na presente contratação e, para serem contratados, serão objeto de Contrato autônomo, em separado, podendo a NOVENTA ceder a terceiros o direito da prestação de tais e/ou outros serviços eventualmente demandados pelo CLIENTE, para quem e na forma que lhe convier.

* O presente contrato é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo renovado automaticamente e sucessivamente, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, salvo em caso de manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.

* Renovado o presente Contrato, renova-se o prazo de prestação de serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e conseqüentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de licença de uso de software, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

* Os valores relativos a este contrato, bem como quaisquer valores previstos no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, serão anualmente reajustados, ou reajustados em menor prazo, sempre que a legislação vigente autorizar, com base na variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano, tendo como data base a assinatura do CLIENTE ao presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou sua respectiva renovação.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO acarretará na obrigação do CLIENTE pagar à NOVENTA, além da quantia devida, multa moratória de 5% (cinco por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO poderá implicar, a critério da NOVENTA e independentemente da ciência do CLIENTE, na suspensão automática da licença de uso do software especificamente contratado, bem como na suspensão automática da garantia legal correspondente, podendo a NOVENTA, para tal, bloquear a senha de acesso fornecida ao CLIENTE e indispensável à utilização do software, sem prejuízo de demais penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

* O não pagamento dos valores ajustados no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da NOVENTA, na rescisão de pleno direito do presente Instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a NOVENTA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições deste instrumento e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153 cuja cópia me foi disponibilizada no link <https://noventa.com.br/termos/>, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, segunda-feira, 15 de março de 2021.

Assinatura das partes:

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
(CONTRATADA)

6º Batalhão de Engenharia de Construção
(CLIENTE)

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:

Endereço:

Endereço:

Junior
Consultor de Negócios
90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tatiana Alpino
Gerente Comercial
90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

TERMO DE CONTRATAÇÃO N.º PD0011333

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153.



QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social	90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	CNPJ	22.152.318/0001-20		
Endereço	Rua Andaluzita, n.º 131	Complemento	9.º Andar	Cx. Postal	
Bairro	Carmo	Cidade	Belo Horizonte	UF	MG
CEP	30.310-030	Telefone	(31) 2101-9090		
Site	www.noventa.com.br	E-mail			

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE)

Razão Social/Nome	1º Batalhão de Engenharia de Construção	CNPJ/CPF	07.524.768/0001-03		
Inscrição Estadual	Isento	Inscrição Municipal			
Representante Legal	Bruno Queiroz	Contato Principal	(84) 9-9961-3683 - queirozbruno87@gmail.com		
Telefone Cliente	(84) 9-9961-3683	E-mail Envio Nota	queirozbruno87@gmail.com@gmail.com		

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço	Rua Tonhecas Dantas, 463	Bairro	Penedo
Complemento		Cidade	Caico
UF	RN	CEP	59300-000

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licença de uso, pela NOVENTA em favor do CLIENTE, do(s) software(s) especificamente(s) delimitado(s) no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, software(s) este(s) de propriedade única e exclusiva da NOVENTA, em caráter não exclusivo e intransferível, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

A prestação de serviços de licença de uso do software objeto deste Contrato compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO SOFTWARE LICENCIADO AO CLIENTE

Software Licenciado	N.º Acessos Simultâneos	Quantidade	Relação de Módulos incluídos no Software Licenciado	Valor
90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (PD)	1	1	ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO	R\$3.788,13

Vigência do Contrato de 01 (um) ano.

CONSIDERAÇÕES PROPOSTA

A licença de uso objeto da presente proposta é outorgada ao CLIENTE pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o número máximo de acessos simultâneos e demais termos e condições previstas na presente proposta e respectivo Contrato em caráter não exclusivo e intransferível, contado da data de adesão ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

Na eventualidade do CLIENTE demandar a utilização do software por número de acessos simultâneos superior ao efetivamente contratado, deverá o mesmo necessariamente contratar licença de uso adicional, mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATAÇÃO, em separado.

Renovação Automática e Reajuste Contratual: Finda a vigência contratual acima assinalada e não havendo manifestação formal em sentido contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, renovar-se-á automaticamente o contrato firmado entre as partes, pelo mesmo prazo designado, sendo os valores previstos no TERMO DE CONTRATAÇÃO reajustada pelo IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

Garantia de Suporte e manutenção: A prestação de serviços de licença de uso do software objeto desta proposta compreende também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como o suporte e manutenção eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Data Início	Data Término	Nº Parcelas	Valor Parcelas	Total
Licença de uso do sistema 90 Compôr Orçamento e Planejamento de Obras On premise (001 ao 001 Acesso)	31/05/2021	31/05/2021	1	R\$3.788,13	R\$3.788,13

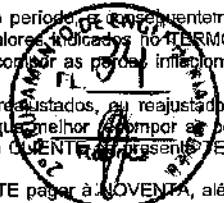
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* O CLIENTE reconhece que os serviços de licença de uso compreendem, além da utilização regular do sistema pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o designado no Contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, também a garantia legal e gratuita do sistema, assim considerada estritamente como a manutenção e suporte eventualmente necessários à devida utilização do software, ressalvados os limites e restrições previstas em Lei, no contrato e no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO.

* Outros serviços de tecnologia da informação porventura demandados pelo CLIENTE, a exemplo de serviços NÃO CONTEMPLADOS ou que ultrapassem a garantia do sistema, bem como serviços de implantação, capacitação, customização, desenvolvimento, consultoria, dentre outros, não estão incluídos na presente contratação e, para serem contratados, serão objeto de Contrato autônomo, em separado, podendo a NOVENTA ceder a terceiros o direito da prestação destes e/ou outros serviços eventualmente demandados pelo CLIENTE, para quem e na forma que lhe convier.

* O presente contrato é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, sendo renovado automática e

sucessivamente, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, salvo em caso de manifestação formal por qualquer das partes, em sentido contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao seu término.

* Renovado o presente Contrato, renova-se o prazo de prestação de serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período.  Consequentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de licença de uso de software, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.

* Os valores relativos a este contrato, bem como quaisquer valores previstos no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, serão anualmente reajustados, ou reajustados em menor prazo, sempre que a legislação vigente autorizar, com base na variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, garantindo-se, em qualquer hipótese, um reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano, tendo como data base a assinatura do CLIENTE no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, ou sua respectiva renovação.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO acarretará na obrigação do CLIENTE pagar à NOVENTA, além da quantia devida, multa moratória de 5% (cinco por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, INPC ou IPCA do período, sendo utilizado aquele que melhor recompor as perdas inflacionárias, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

* O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO poderá implicar, a critério da NOVENTA e independentemente da ciência do CLIENTE, na suspensão automática da licença de uso do software especificamente contratado, bem como na suspensão automática da garantia legal correspondente, podendo a NOVENTA, para tal, bloquear a senha de acesso fornecida ao CLIENTE e indispensável à utilização do software, sem prejuízo de demais penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

* O não pagamento dos valores ajustados no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da NOVENTA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a NOVENTA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte/MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições deste instrumento e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO E OUTRAS AVENÇAS, registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 01513153 cuja cópia me foi disponibilizada no link <https://noventa.com.br/termos/>, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

Assinatura das partes:

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
(CONTRATADA)

1º Batalhão de Engenharia de Construção
(CLIENTE)

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:

Testemunha:

Nome:

CPF/CI:

Endereço:

Junior

Consultor de Negócios

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tatiana Alpino

Gerente Comercial

90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



Belo Horizonte, 22 de março de 2021.

3º Batalhão de Engenharia de Construção
A/C: Maria Júlia da Silva Lima

Submetemos à apreciação de V.Sra. nossas condições comerciais e técnicas visando renovação da manutenção do Sistema Compor 90.

MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO:

A manutenção lhe assegurará os seguintes direitos:

Garantia de Funcionamento — Os sistemas terão permanente manutenção em seus códigos fonte.

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente — Atento a mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente;

Garantia de Evolução Tecnológica — Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critério da 90 t.i Ltda., que poderá também incorporar as sugestões dos usuários;

Atendimento Permanente para Esclarecimentos de Dúvidas — Serviços de Help Desk ao cliente via: Telefone, Fax ou e-mail.

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo no site da 90 t.i Ltda. A substituição da versão é de inteira responsabilidade do cliente, para tanto a 90 t.i Ltda. fornecerá toda orientação necessária por escrito; se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes.

Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 t.i Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário. Serão cobradas as horas conforme tabela de preços em vigor.

**INVESTIMENTO:**

Produtos/Serviços	Período	Preço Unitário	Valor Total
Renovação da manutenção de 6 (Seis) cópias do sistema Compor 90 versão monousuário	12 Meses	R\$ 2.290,00	R\$ 13.740,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Em uma parcela com o vencimento previsto para 30 dias após aprovação desta proposta conforme empenho.

REAJUSTE:

Renovado o presente Contrato em relação aos serviços de manutenção e suporte (caso efetivamente contratados), renova-se o prazo de prestação destes serviços indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, pelo mesmo período, e conseqüentemente, renova-se a obrigação do CLIENTE efetuar os pagamentos dos valores relacionados aos serviços de manutenção e suporte, conforme valores indicados no TERMO DE CONTRATAÇÃO, acrescidos do reajuste anual segundo a variação IPCA.

CONSIDERAÇÕES:

O empenho correspondente a esta proposta deverá ser empenhado em nome da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda cadastrada no SICAF:
90 Tecnologia da Informação Ltda.
Rua Andaluzita, 131 – 9o. Andar
Bairro: Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP: 30310-030
CNPJ: 22.152.318/0001-20
INSC. EST. Isento
Responsáveis: Marcílio José Alpino e Pio Soares Canedo Júnior

Esta proposta é válida até 31/07/2021.

Atenciosamente,

Marcílio Junior
Consultor de Negócios

+55 31 2101-9090

+55 31 2101-9062

www.noventa.com.br





Página de assinaturas

Marcílio Júnior
90ti
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 22 Mar 2021
16:57:05 | | Marcílio José Alpino Júnior criou este documento. (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) |
| 22 Mar 2021
16:57:07 | | Marcílio José Alpino Júnior (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) visualizou este documento por meio do IP 177.74.232.138 localizado em Ibirite - Minas Gerais - Brazil. |
| 22 Mar 2021
16:57:09 | | Marcílio José Alpino Júnior (Empresa: 90 Tecnologia da Informação Ltda, E-mail: junior@noventa.com.br, CPF: 838.658.106-91) assinou este documento por meio do IP 177.74.232.138 localizado em Ibirite - Minas Gerais - Brazil. |



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO



Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

End: 160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade: 07 - Inexigibilidade de Licitação

Número da Licitação: 12/2020

CNPJ/CPF: 22.152.318/0001-20

Razão Social/Nome: 90 TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Item da Licitação: 00001

Identificação Serviço: LICENCIAMENTO DE OUTROS DIREITOS PERMANENTES SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Detalhada do Serviço: 008RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DE 08 (OITO) COPIAS DO SISTEMA COMPÓR 90 VERSÃO MONO USUÁRIO.

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

Preço Unitário: 1.986,87

Situação: INFORMADO

Cod. do Serviço: 27499

Valor Total: 15.894,96

Imposto: Imposto



ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REGIONAL MINAS GERAIS

CERTIDÃO ESPECIAL

PROCESSO Nº 2405/2024

Declaramos para os devidos fins que a 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA estabelecida nesta Capital, à Rua Andaluzia, 1311, 9º andar, bairro Carmo, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.152.018/0001-20, é filiada à ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REGIONAL MINAS GERAIS - ASSESPRO-MG desde 23/01/1991 e conforme documentação em posse declara ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial de licença do software **Complan 90 - Sistema de elaboração de orçamentos e planejamentos de obras**, em todo o território nacional, além de executora dos serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, com o registro de registro no INPI sob o número 038901-3, datado de 24/04/2001.

Informamos ainda que a ASSESPRO-MG é entidade representativa da classe de Tecnologia da Informação em Minas Gerais e declara que, atualmente, a atividade do profissional da área de TI não é uma profissão regulamentada e, portanto, não se sujeita ao registro em qualquer conselho profissional.

Declaramos ainda que a associada encontra-se em dia com suas obrigações associativas e, ainda, as normas do Código de Conduta desta entidade, não constando em posse nenhuma que a desabone.

Belem Horizonte, 03 de maio de 2024

Fernando Antônio dos Santos
Presidente do Assespro-MG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins que esta Administração averiguou a veracidade da Certidão emitida pela ASSESPRO-MG, datada de 03 de maio de 2021, que a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 22.152.312/0001-20, é a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do Software Compor 90 – Sistema de elaboração de orçamentos e planejamentos de obras, além de executora dos serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento.

Manaus-AM, 09 de junho de 2021

BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO – TC
Resp Ch COE/ Cndo 2º Gpt E